



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE PENEDO

- ANO 2008 -

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Penedo, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pela Secretária Especializada, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e Adna Maria Sacramento Messias Martins, tendo sido recepcionados pela Dr.a Alda de Barros Araújo, Ex.ma Sr.a Juíza Titular da Vara, pelo Dr. Wesley Simplicio Melo, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. Registre-se nesta ata a presença do Diretor Geral do TRT, Dr. José Horácio Paes de Lira Neto. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 29 de outubro de 2008, na página 3 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Penedo registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2007 a 30.09.2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.459
2	Processos resolvidos	1.361
3	Processos pendentes de julgamento	283



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	527
5	Execuções encerradas	438
6	Execuções fiscais pendentes	13
7	Execuções em trâmite	1.302
8	Execuções suspensas	18
9	Execuções previdenciárias	550
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.870
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	158
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	129
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	131
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	196
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	180
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	163

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de Penedo realiza a média mensal de **43 e 79** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas, no período de **01.10.2007 a 30.09.2008**, as médias mensais de **2 e 19** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.644** processos na fase de conhecimento (**1.459** recebidos no último período correicional, somados aos **185** remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Penedo solucionou **1.361**, o que representa uma produção de **83%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 3

Juíza Alda de Barros Araújo:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	534	33	33	-	1	-
nov/07	335	37	31	-	3	-
dez/07	396	27	33	10	-	-
jan/08	676	50	50	7	3	1
fev/08	481	30	29	7	3	-
mar/08	482	28	28	2	-	-
abr/08	29	-	-	-	-	-
mai/08	773	20	20	3	3	-
jun/08	291	11	11	1	3	1
jul/08	290	14	14	-	5	-
ago/08	583	32	32	0	7	-
set/08	576	33	32	6	3	-
TOTAL	5.446	315	313	36	31	2

Juiz Flávio Luiz da Costa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/08	2	1	1	-	-	-
mar/08	13	-	-	-	-	-
abr/08	491	10	10	-	1	-
jun/08	289	10	10	2	4	-
jul/08	338	21	21	2	4	-
ago/08	-	1	1	1	-	-
set/08	-	1	1	-	-	-
TOTAL	1.133	44	44	5	9	-

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	22	-	-	-	-	-
TOTAL	22	-	-	-	-	-

Juiz Edson Françaço

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	79	-	-	-	-	-
TOTAL	79	-	-	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE

PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O protocolo de cargas de processos aos

advogados foi apresentado com registro de apenas 1 processo extrapolando o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo **f. 4**

prazo de 15 dias, sem devolução, porém com notificação para devolução já expedida, conforme disciplina o artigo 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição ordinária não havia processos retirados com carga pelos juízes. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem quaisquer pendências de mandados e notificações ultrapassando o prazo de 09 (nove) dias fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT para cumprimento. Quanto às formalidades de escrituração, foram percebidos vários registros de retiradas de ofícios (f. 30-31 do protocolo de notificações) pelo oficial José Feijó da Silva com inscrição apenas do número da correspondência, sem especificar o processo a que se refere. Os prazos médios para cumprimento de mandados e notificações judiciais no período correicional foram de **6 dias** para o oficial José Feijó da Silva e, respectivamente, de **8 e 4 dias** para o oficial José Roberto Rodrigues da Silva. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A Vara do Trabalho de Penedo, no período de outubro de 2007 a setembro de 2008, recebeu **1.459** processos e solucionou **1.361**, alcançando uma taxa de congestionamento de **18,53%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional **81,47%**. Em agosto de 2007, a Vara do Trabalho de Penedo teve sua competência territorial ampliada pela Resolução Administrativa n.º 016/2007, em cujo bojo ficou estabelecida a inserção do município de Coruripe na sua área de jurisdição. Tal modificação teve como consequência um crescimento na demanda na ordem de **123%**, passando de **655** processos recebidos no período correicional anterior (outubro de 2006 a setembro de 2007) para **1.459** no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo f. 5

período correicional atual (outubro de 2007 a setembro de 2008). **4.1.2.**

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA: A Vara, durante o período correicional, realizou audiências **3 dias** por semana (das terças às quintas-feiras). Todas as audiências, sejam de inaugural ou de instrução, são designadas com intervalos regulares de **5 (cinco) minutos**. **4.1.3. ACORDOS:**

No período de outubro de 2007 a setembro de 2008, a Vara do Trabalho de Penedo apresentou um índice de conciliação em torno de **67%**, resultado que reputa digno de elogios. Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, exceto pela ausência de discriminação da natureza das parcelas conciliadas em processos na fase de execução, prática que não se coaduna com o que disciplina a CLT, mormente após as modificações promovidas pela Lei n.º 11.457 de 16 de março de 2007.

4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostram que em **30 de setembro do corrente ano** existiam **1.870** processos tramitando na fase executória. Destes, **550** são execução de contribuição previdenciária, **18** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **1.302** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara na fase de execução, considerando o período de **1º.10.2007 a 30.09.2008**, apresentou um aumento significativo, passando de **77,20%** no período correicional de 2007 para os atuais **81,02%**. O aumento da taxa de congestionamento na fase de execução se deu em razão da diminuição do número de execuções encerradas com relação ao período anterior. O quantitativo de execuções iniciadas no período foi menor do que a quantidade de execuções encerradas, ocasionando um acréscimo de **89** unidades ao resíduo de processos em execução na Vara. Observe-se que tais dados estão sujeitos a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 6

correções, pois é sabido que os saldos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, são saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram feitos à mão), não correspondentes necessariamente aos informados atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá **“zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”**. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial. A Juíza Titular da Vara retornou recentemente às atividades, já que se achava em gozo de férias. Tal fato, aliado à greve dos bancários, constituíram empecilhos para a obtenção da sua certificação digital, não tendo sido esta providenciada até a presente data. O Desembargador Corregedor recomenda que a magistrada municie-se, com urgência, da sua assinatura digital, conforme determinado no ofício circular n.º 172/2008, datado de 09 de setembro de 2008, devendo ser informado à Secretaria da Corregedoria Regional a sua efetiva regularização, no prazo de 10 dias a contar da publicação desta ata. O Desembargador Corregedor recomenda que, tão logo seja obtida a certificação digital da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo f. 7

magistrada, seja dada ênfase ao uso efetivo dos convênios INFOJUD e RENAJUD nos termos do que foi determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho em Ata de Correição Ordinária e reiterado pelo Ofício Circular SCR n.º 172/2008, já citado. Quanto aos processos com vistas ao INSS, foi informado pelo Diretor de Secretaria que a Procuradoria Federal em Alagoas faz retiradas regulares de aproximadamente 100 processos por mês. No momento da Correição Ordinária, havia 120 processos pendentes de retirada por aquele órgão, sendo que 95 processos encontram-se retirados e ainda pendentes de devolução. A Vara tem como praxe evitar a suspensão da execução com remessa ao arquivo provisório, exceto nos casos em que o juízo determina a aplicação do artigo 41 da Consolidação dos Provimentos deste Regional visando a posterior expedição de certidão de crédito trabalhista. Pelo Diretor de Secretaria foi informado que a Vara segue o Enunciado n.º 1 da Carta de Maceió (documento resultante de um seminário realizado pelos Magistrados Trabalhistas da 19ª Região), aplicando subsidiariamente o art. 475-J do Código de Processo Civil nos processos com sentenças transitadas em julgado e já liquidadas, expedindo-se notificação executória postal para pagamento em quinze dias. Se, notificado, o executado não paga nem garante a execução, é feita de imediato consulta ao BACEN-JUD para bloqueio de numerário. Apenas nos casos em que tais medidas não surtem efeito é que se procede à expedição do mandado de penhora de bens. Tal medida procedimental tem agilizado os atos executórios e contribuído para uma maior efetividade da prestação jurisdicional na Vara. Foram tomados aleatoriamente 41 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 8

0893.2008.59.19.00.9	0447.2006.59.19.00.2	0813.2008.59.19.00.5	0381.2008.59.19.00.2
1245.2008.59.19.00.0	0372.2007.59.19.00.0	1071.2008.59.19.00.5	0022.2000.59.19.00.0
0798.2005.59.19.00.2	0540.2002.59.19.00.3	1331.2008.59.19.00.2	0380.2004.59.19.00.7
0360.2003.59.19.00.2	0027.2008.59.19.00.8	1344.2008.59.19.00.1	0593.2008.59.19.00.0
0756.2008.59.19.00.4	0075.2007.59.19.00.5	1012.2008.59.19.00.7	0305.2006.59.19.00.5
1200.2008.59.19.00.5	0593.2008.59.19.00.0	0957.2008.59.19.00.1	1349.2008.59.19.00.4
0807.2007.59.19.00.7	0880.1999.59.19.00.8	1189.2008.59.19.00.3	0728.2002.59.19.00.1
0512.2003.59.19.00.7	1346.2008.59.19.00.0	1354.2008.59.19.00.7	0922.2008.59.19.00.2
0023.2005.59.19.00.7	1091.2008.59.19.00.6	1355.2008.59.19.00.1	0878.2007.59.19.00.0
0393.1991.59.19.00.8	0443.2003.59.19.00.1	1350.2008.59.19.00.1	1086.2008.59.19.00.3
1269.2008.59.19.00.9			

5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **22 e 26** dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, superando o parâmetro ideal de 20 dias estabelecido pelo artigo 124, II, “a” da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Já os prazos médios de pauta de audiência de instrução permaneceram inseridos nos referidos parâmetros, tendo a Vara alcançado **28** dias para o rito sumaríssimo e **32** dias para o rito ordinário. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Segundo informações do Diretor de Secretaria tal prática está sendo adotada na Vara, sendo inseridas nas pautas de audiências reclamações em fase de execução com virtuais possibilidades de conciliação, para tentativa de acordo. Assim, são incluídos em pauta de conciliação, aproximadamente, 10 processos em fase de execução por semana. Foi relatada a dificuldade encontrada quando da seleção dos autos, tendo em vista que na maioria dos processos com execução suspensa na Vara figuram no pólo passivo a administração pública, ou executados desprovidos de potenciais possibilidades conciliatórias e sem bens passíveis de expropriação. **5.1.3.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 9

DESPACHOS: Relatório extraído do sistema de informática mostrou que, no período de 01 de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, o prazo médio para prolação de despachos foi de 5 dias, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verifica-se, nesta data, a existência de apenas 9 processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de 1,56 dias desde a conclusão. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, em conformidade com o que disciplina os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região.

5.1.4. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, foi de 8 dias para ambos os ritos sumaríssimo e ordinário, situando-se dentro do que prescrevem as disposições contidas no art. 189, II do CPC, bem como no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Os magistrados que atuaram na Vara têm prolatado regularmente sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em 67% deles.

5.2. DA SECRETARIA:

5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 01.10.2007 a 30.09.2008, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 2 dias para expedição da notificação postal, 2 dias para expedição de ofícios, 3 dias para expedição de mandados e 7 dias para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo **f. 10**

elaboração/atualização dos cálculos, revelando que, apesar do forte crescimento da demanda, os prazos médios de secretaria, a exemplo daqueles relacionados à atividade do magistrado, mantiveram-se praticamente inalterados se comparados com os obtidos no período correicional anterior, motivo pelo qual o Desembargador Corregedor faz registrar suas homenagens a todos os que fazem a Vara do Trabalho de Penedo. **6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza satisfatoriamente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, o convênio RENAJUD ainda não está em pleno funcionamento, carecendo de treinamento e ajustes técnicos a serem implementados em breve pelo Serviço de Informática. Quanto ao INFOJUD, seu uso está condicionado à aquisição da certificação digital pela Juíza Titular da Vara, além da preparação e instalação dos equipamentos de hardware a cargo do Serviço de Informática. O Desembargador Corregedor orienta a magistrada para que providencie a regularização de tais pendências, inclusive solicitando ao setor competente a instalação dos equipamentos necessários, a fim de que a utilização plena dos convênios seja levada a efeito o quanto antes. Nos processos examinados foi percebida a utilização freqüente dos convênios firmados entre o TRT e SERPRO, JUCEAL e DETRAN, disponibilizados para operacionalização no Serviço de Apoio às Varas do Trabalho (SAVT). Com relação à Carta Precatória Eletrônica, esta nunca foi expedida ou recebida na Vara, já que o link de internet não suporta o funcionamento daquela ferramenta. O Desembargador Corregedor informa que está sendo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 11

providenciado junto ao TST a ampliação da velocidade do link de internet, com vistas a viabilizar o uso efetivo da Carta Precatória Eletrônica e que quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos de sua utilização devem ser esclarecidas junto ao Serviço de Informática. **7. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Penedo os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Wesley Simplicio Melo	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Marcio Henrique Tenório Cavalcanti Elizário	Assistente de Cálculos	Efetivo
3	José Feijó da Silva	Oficial Especializado	Efetivo
4	José Roberto Rodrigues da Silva	Oficial Especializado	Efetivo
5	Evalda Vieira da Silva		Efetivo
6	Genilton Santos	Secretário Especializado	Requisitado
7	Thiago Salgueiro de Almeida Correia	Secretário de Atendimento	Requisitado
8	Valdênio Santos Costa	Auxiliar de notificações	Efetivo
9	Joseneide Martins Rocha Monteiro	Assistente de Audiências I	Requisitada
10	Valdo Rostan dos Santos Silva	Assistente de Juiz I	Efetivo
11	Paulo Batista Santos Filho	Assistente de Diretor	Requisitado

O Desembargador Corregedor vistoriou as instalações físicas da Vara, tendo sido solicitado pela Juíza Titular as seguintes providências: **a)** redefinição no “lay out” dos espaços físicos da secretaria da Vara e da sala do arquivo; **b)** alocação de maior quantidade de estantes para acomodação dos processos, face ao significativo aumento da demanda processual; **c)** construção de um banheiro feminino para uso pelas servidoras da Vara; **d)** disponibilização de cadeiras ergonômicas para os servidores; **e)** instalação de mais uma estação de trabalho, com o respectivo equipamento de informática, destinados aos oficiais de justiça, já que estes não dispõem de mesas onde possam redigir certidões e praticar outros atos funcionais, ficando sempre esperando que algum outro servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 12

disponibilize seu local de trabalho para que eles possam desempenhar suas atividades; e f) reestruturação das instalações elétricas e de lógica da unidade visando a dar suporte para a instalação de novos equipamentos. O Desembargador Corregedor informa que o Serviço de Engenharia já está estudando a reestruturação do espaço físico da Vara com vistas a adequar suas instalações às necessidades decorrentes do aumento da movimentação processual na Vara. Quanto às demais reivindicações, o Desembargador Corregedor irá atendê-las, na medida do possível. **8. VISITAS RECEBIDAS:** O Desembargador Corregedor Regional recebeu a visita dos Sindicalistas, Sr. José Carlos Barbosa da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião e Sr. José Batista dos Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piaçabuçu. Ambos teceram elogios aos trabalhos desenvolvidos pela Vara, enaltecendo sua excelência na prestação dos serviços à sociedade. Recebeu ainda o Presidente da sub-seção da OAB em Penedo, Dr. Valter Brito Dias, que requereu o aumento do link de internet, tendo em vista as dificuldades de acesso ao site do tribunal, já que a conexão cai constantemente. Requereu, ainda, que os créditos trabalhistas sejam liberados em sua totalidade ao advogado, quando a procuração autorizar, prática que não é adotada nas Varas do Trabalho de Penedo e de São Miguel dos Campos. O Desembargador Corregedor orientou o advogado no sentido de que sempre juntasse na reclamação a autorização do seu constituinte para que a Vara proceda a retenção dos honorários advocatícios. Quanto às dificuldades de acesso ao sítio de internet do Tribunal, o Desembargador Corregedor informa que estão sendo tomadas as providências junto à Embratel visando ao aumento da velocidade do link e que tal problema estará sanado em breve. **9. RECOMENDAÇÕES:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 13

Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional faz as seguintes recomendações: **a)** que, a exemplo do BACEN-JUD, os convênios INFOJUD e RENAJUD sejam utilizados efetivamente, como forma de tornar mais eficaz a execução trabalhista; **b)** que no prazo de 10 dias, a contar da publicação desta ata, a Juíza Titular da Vara providencie a sua assinatura digital, conforme determinado no Ofício Circular SCR n.º 172/2008, devendo ser informada à Secretaria da Corregedoria a sua efetiva regularização; **c)** que, tão logo seja regularizada a velocidade do link de internet, a Vara passe a utilizar a Carta Precatória Eletrônica de forma regular, com vistas à implantação do processos virtual, em curso na jurisdição trabalhista, devendo para tanto solicitar ao Serviço de Informática do Tribunal a instalação do respectivo módulo, bem como que sejam prestados esclarecimentos acerca do seu uso; **d)** que quando da lavratura do termo de conciliação, a Vara proceda à discriminação da natureza das parcelas acordadas, conforme recomendado em Ata de Correição Ordinária pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho; **e)** que, tendo em vista a realização da semana da conciliação no período de 1º a 5 de dezembro do corrente ano, seja feita triagem de processos com possibilidades potenciais de acordo para que sejam incluídos na pauta de audiência de conciliação no referido período. **10. DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 14

notadamente no tocante à certidão de distribuição dos autos. Registre-se que tal prática somente foi levado a efeito a partir do recebimento pela Vara do Ofício Circular n.º 174/2008 SCR, em 19 de setembro do corrente ano, no qual o Desembargador Corregedor determinou a adoção do procedimento. Foi acatada, também, a recomendação relativa à inscrição na capa dos autos do número do volume e da quantidade deles. Destaca-se ainda o compromisso e dedicação dos magistrados e servidores que atuaram e os que atuam na Vara do Trabalho de Penedo com a excelência na prestação dos serviços à sociedade, sentimento que se comprova com a manutenção dos prazos jurisdicionais e de secretaria em níveis satisfatórios, equivalentes aos do período correicional anterior, quando a movimentação processual era menos da metade da que atualmente se apresenta. O Desembargador Corregedor reconhece os esforços despendidos por todos e faz registrar seus encômios. Também cumprimenta e elogia pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Penedo durante o período correicional, Dr.a Alda de Barros Araújo, Juíza Titular, e os Juízes Auxiliares Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Luiz Jackson de Miranda e Dr. Edson Françoso. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Wesley Simplício Melo e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor encerra os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavra a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 15

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO

Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Assistente Especializado

ADNA MARIA SACRAMENTO MESSIAS MARTINS

Assistente Chefe – Setor de Estatística